



Número: **0000078-08.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **17/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
10ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90666 5	27/10/2021 13:26	Ata de Correição da 10ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000078-08.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 30/09/2020**

Nos 26 dias do mês de outubro de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 10ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, os Excelentíssimos Juizes Substitutos Carlos Antonio Nobrega Filho e Marcelo Vieira Camargo, a Diretora de Secretaria, Lorena Procópio do Carmo, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 10ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 10ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	20
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	20
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	20
1.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO	25
1.3 FASE DE EXECUÇÃO	26
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	32
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	32
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	33
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	34
1. PROCESSOS ANALISADOS	34
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	35
3. SANEAMENTO	36
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	37
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	37
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	37
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	38
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	38
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 10ª VTM)	38
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	44
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	46
4. RECOMENDAÇÕES	47
5. ORIENTAÇÕES GERAIS	49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	50
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	50
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	52
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	52
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	53
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	54
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 10ª VTM)	54
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	55
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	55
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 10ª VTM)	55
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	55
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	56

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
-	-	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO (no exercício da Titularidade)	1º/10/2021	-
MARCELO VIEIRA CAMARGO	1º/09/2021	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 10ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade informou que os processos com os primeiros cinco números terminados em números pares são encaminhados para o titular da Vara e, os com final ímpar, para o juiz substituto.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	
LORENA PROCÓPIO DO CARMO	Técnica Judiciária	Diretora de Secretaria	Sim
ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA	Analista Judiciária	Assistente de Diretor	Sim
ISABELA CALDEIRA LIMA	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Sim
MURILO LIMA ARRAIS	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Sim
SIDNEY PEREIRA NUNES	Técnico Judiciário	Calculista	Sim
REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO	Técnico Judiciário	Calculista	Não (exerce a função de Secretário de Audiência)
MARINETE MACENA DA SILVA	Técnica Judiciária	Assistente de Execução	Não
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA	Técnica Judiciária	Assistente	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 10ª VTM)

Segundo informações fornecidas pela Vara analisada, há **03 (TRÊS)** servidores atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019. São eles:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. Sidney Pereira Nunes – Técnico Judiciário – Contador(FC-4) – exercendo suas atividades na cidade de Maringá-PR;
2. Murilo Lima Arrais – Técnico Judiciário – Secretário de Audiência (FC-04) – exercendo suas atividades na cidade de Fortaleza – CE;
3. Isabela Caldeira Lima – Analista Judiciária – Assistente de Juiz (FC-05) exercendo suas atividades na cidade de Manhuaçu – MG;

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

Por fim, foi publicado o Ato Conjunto nº 23/2021/SGP/SCR, o qual alterou o Ato Conjunto nº 14/2021/SGP/SCR, para incluir o artigo 2º-A, o qual dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores como condição para retorno da atividade presencial. O prazo de apresentação do comprovante à Seção de Saúde do TRT11 foi até o dia 1º de outubro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 10ª VTM)

A unidade judiciária informou que o controle das atividades é feito pela diretora da Vara, diariamente, associando os processos aos GIG's dos servidores e verificando as devidas datas de distribuição e prazos para cumprimento.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os servidores (as), enquanto lotados (as) na 10ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
LORENA PROCÓPIO DO CARMO	3 horas
ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA	Não há registro
ISABELA CALDEIRA LIMA	Não há registro
MURILO LIMA ARRAIS	Não há registro
SIDNEY PEREIRA NUNES	6 horas
REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO	Não há registro
MARINETE MACENA DA SILVA	Não há registro
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA	Não há registro

NOTAS:

- Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

- Considerando a lotação recente dos magistrados que respondem pela unidade judiciária; considerando que o Sistema Hórus registra as horas de capacitação de acordo com a lotação; não há horas de capacitação registradas no Sistema Horus em relação a tais magistrados.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

É importante destacar que o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NFAS disponibilizou a gravação das duas aulas do curso PJe-CALC - Turma 2, realizado nos dias 24 e 25/08/2021, no formato *online*, pela plataforma ZOOM, com carga horária de 6 horas, para as unidades do 1º grau.

LINK GOOGLE DRIVE AULA 1:

https://drive.google.com/file/d/11x_ftoPum75M3AqInudnubBIKM3jCaT2/view?usp=sharing

LINK GOOGLE DRIVE AULA 2:

<https://drive.google.com/file/d/16pEza84HzHzR4ctXPgv-FTTRW79CGK8I/view?usp=sharing>

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 10ª VTM)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade judiciária, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da vara, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da Vara, a fim de que os gestores da unidade judiciária procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/07/2020 até 30/06/2021, a 10ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

desempenho no quadro de colocação geral das varas: **925º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **24º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
-------------------	-------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}\text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})\end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/09/2021, é de **70,33%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade judiciária foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	96%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	109%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	102%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	28%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	120%
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	74%

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 30 de setembro de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	103,83%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	101,95%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	105,63%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	92,46%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

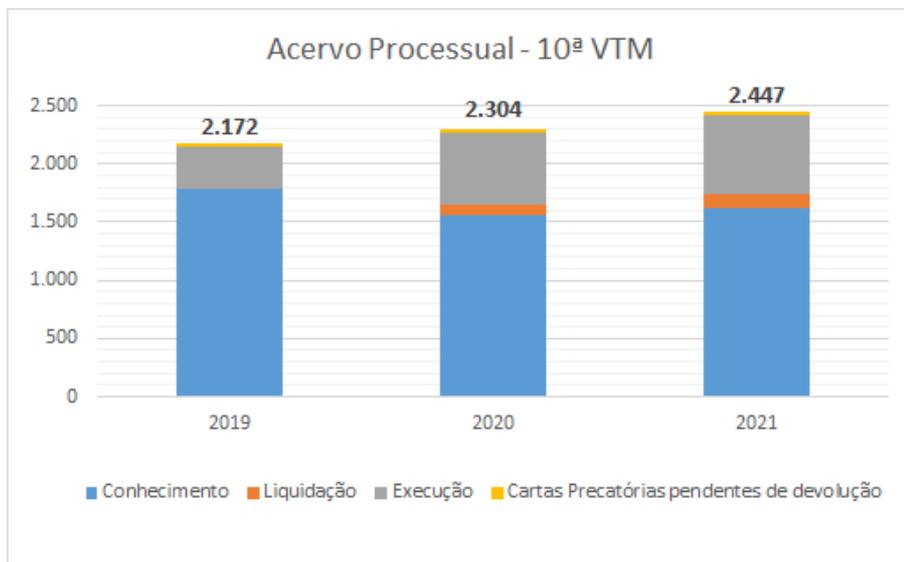
PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/09/21
Conhecimento	1.784	1.556	1.617
Liquidação	3	95	119





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Execução	365	617	684
Cartas Precatórias pendentes de devolução	20	36	27
TOTAL	2.172	2.304	2.447



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 10ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, os recursos são admitidos por meio de Decisão de Admissibilidade e, quando enviados para a Segunda Instância, há a expedição da certidão de admissibilidade informando acerca do correto andamento do processo, alguns deles são os autos de nº: 0000697-62.2020.5.11.0010; 0000532-15.2020.5.11.0010; 0000563-35.2020.5.11.0010; 0000647-36.2020.5.11.0010; 0000244-67.2020.5.11.0010.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu a questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Em razão da pandemia os magistrados têm desempenhados seus trabalhos todos os dias pelo meio virtual.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *As audiências estão sendo realizadas virtualmente de segunda a quinta-feira.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Somente é dado andamento nos processos do arquivo provisório quando a parte solicita providências através de petição eletrônica.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com mais frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Não foi possível encontrar nenhum processo com a referida certidão no arquivo provisório.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, e com relação a lavratura de certidão do arquivamento provisório, nos autos dos processos em execução, deve observar o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL ()
SERAJUD () eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim. 0001442-95.2018.5.11.0015; 0000439-23.2018.5.11.0010;
0001335-03.2017.5.11.0010; 0000164-11.2017.5.11.0010; 0001242-74.2016.5.11.0010.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim; 0000257-58.2018.5.11.0003; 0000569-76.2019.5.11.0010;
0000985-91.2017.5.11.0017; 0000938-07.2018.5.11.0010; 0002218-81.2016.5.11.0010

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim; 0000062-86.2017.5.11.0010; 0000491-53.2017.5.11.0010;
0002197-71.2017.5.11.0010; 0000424-66.2018.5.11.0006; 0000960-65.2018.5.11.0010.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende a questão tanto quanto à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, quanto ao seu julgamento.

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim; 0002076-43.2017.5.11.0010; 0000848-28.2020.5.11.0010; 0000002-79.2018.5.11.0010; 0000543-15.2018.5.11.0010; 0002014-37.2016.5.11.0010.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

XI. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não, os processo vão para arquivo definitivo quando não há mais pendência ou quando retornam do 2º grau após verificação da inexistência de saldo e despacho enviando o processo para arquivo definitivo.*

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *: Sim; 0002459-89.2015.5.11.0010; 0001206-71.2012.5.11.0010.*

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende tal questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim; 0002261-18.2016.5.11.0010; 0001002-22.2015.5.11.0010; 0001122-60.2018.5.11.0010; 0001302-76.2018.5.11.0010; 0000283-35.2018.5.11.0010.*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim, todos os processos físicos encontram-se digitalizados e são cadastrados junto ao PJE conforme retornam do TST.*

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim, esta unidade incluiu 51 processos em execução, sendo a média de 10 processos por dia durante a XI Semana Nacional de Execução Trabalhista (semana do dia 20 a 24/09/2021).*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021, bem como o **ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR, de 27 de agosto de 2021.**

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim; 0001779-41.2014.5.11.0010; 0000093-43.2016.5.11.0010; 0000444-45.2018.5.11.0010; 0000209-78.2018.5.11.0010; 0000232-53.2020.5.11.0010.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim*; 0001779-41.2014.5.11.0010; 0000093-43.2016.5.11.0010; 0000444-45.2018.5.11.0010; 0000209-78.2018.5.11.0010; 0000232-53.2020.5.11.0010.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária estava pendente de 08 (oito) processos para cumprir todas as fases do Projeto Garimpo, sendo 04 (quatro) processos com saldo zerado (pendente apenas de baixa) e 04 (quatro) processos com saldos efetivos, dados de 25/10/2021.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade judiciária que proceda a realização e conclusão dos atos do Projeto Garimpo, conforme Ato Conjunto SGP/SCR n. 02/2020, devendo manter sempre um controle próprio dos processos vinculados ao Projeto Garimpo, tendo em vista a constatação de processos paralisados após despacho da Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se observar quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021, bem como o **ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR, de 27 de agosto de 2021.**

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta: *Não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não.*

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim; 0148100-21.2009.5.11.0010; 0307700-49.2007.5.11.0010; 0000700-95.2012.5.11.0010; 0001962-80.2012.5.11.0010*

Ponderações da Corregedoria: Os processos se enquadram na questão.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Os processos são pautados sempre para a data mais próxima disponível. Em média ocorrem de 10 a 12 audiências por dia.*

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2021)	PAUTAL PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
SETEMBRO	-	265
OUTUBRO	-	125
NOVEMBRO	-	159
DEZEMBRO	-	61

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verificarem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *O atendimento do balcão virtual é feito por uma única servidora (Marinete Macena da Silva) que fica online no período de 07h30min às 14h30min.*

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
----------------------	------	------	------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

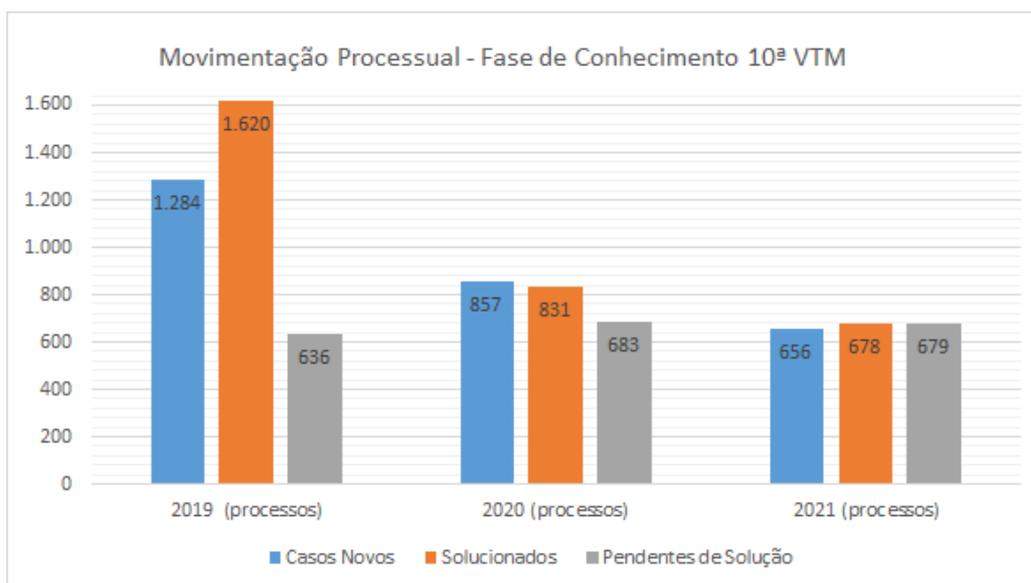
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/09/21
Casos novos*	1.284	857	656
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	1.620	831	678
Pendentes de solução****	636	683	679

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

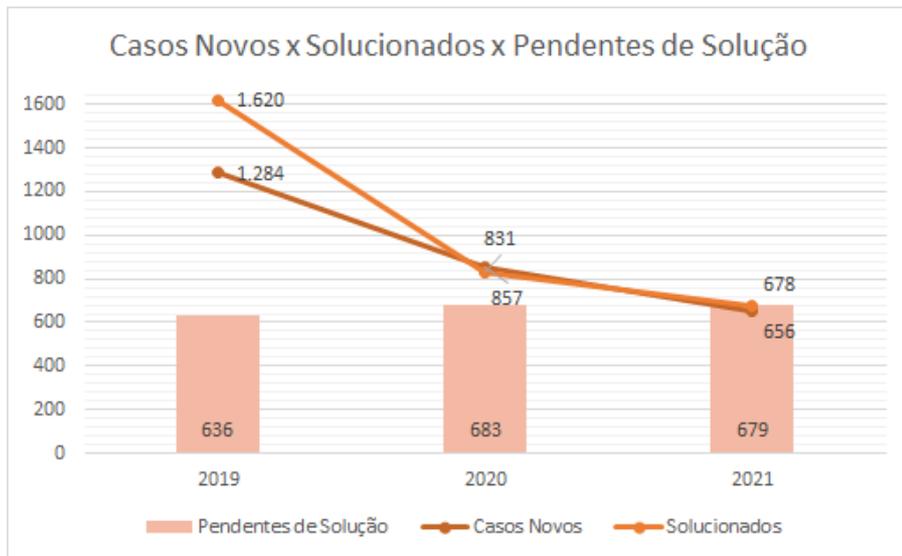
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.2. Prazos Médios:

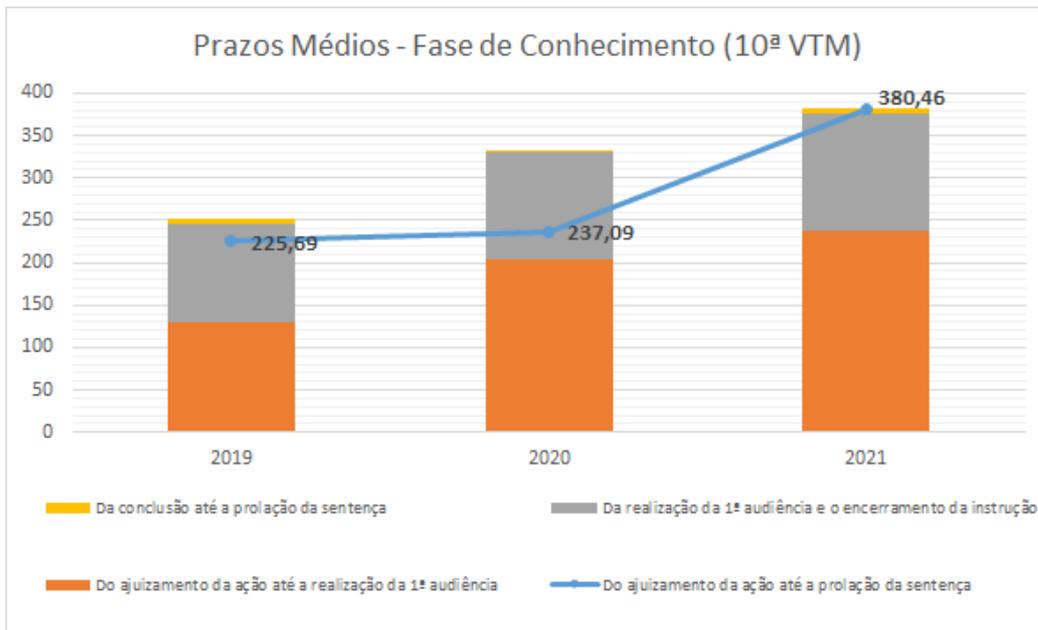
PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/09)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	225,69	237,09	380,46
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	129,83	203,34	237,78
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	116,39	127,35	138,92
Da conclusão até a prolação da sentença	4,84	2,86	4,87

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma séria piora dos prazos médios da fase de conhecimento no ano de 2021 (até o mês de setembro).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/09)
Conciliações	489	269	215
Julgados procedente	82	42	43
Julgados procedente em parte	351	195	145
Julgados improcedente	204	71	64
Extintos com resolução de mérito	3	2	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	1129	579	469

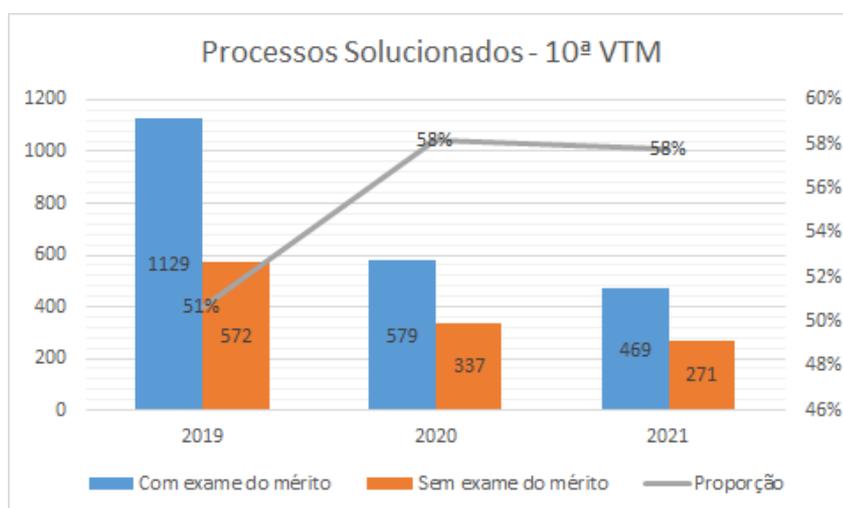
Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/09)
Extintos sem resolução de mérito	122	112	72





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento	205	71	83
Desistência	164	69	54
Outras decisões sem resolução de mérito	81	85	62
TOTAL	572	337	271



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

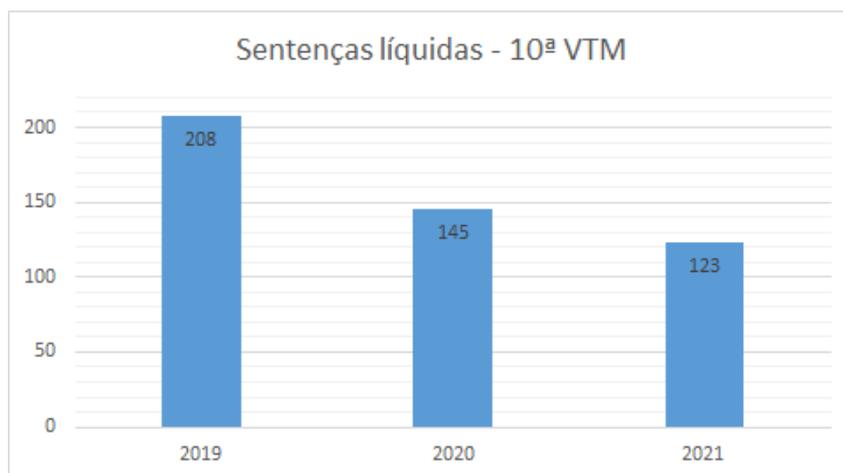
SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 30/09)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	208	145	123

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"





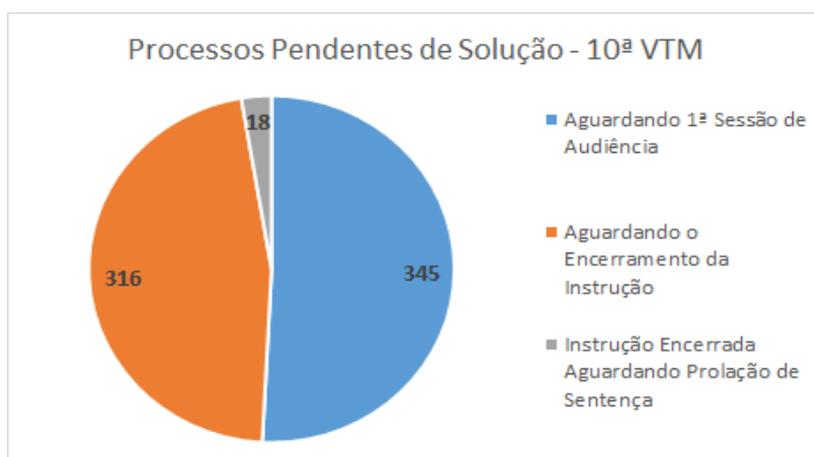
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de setembro de 2021, verificou-se que na 10ª VTM há **18 (dezoito)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de setembro/2021) 345 processos aguardando a realização da primeira audiência, e 316 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que há congestionamento a ser sanado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

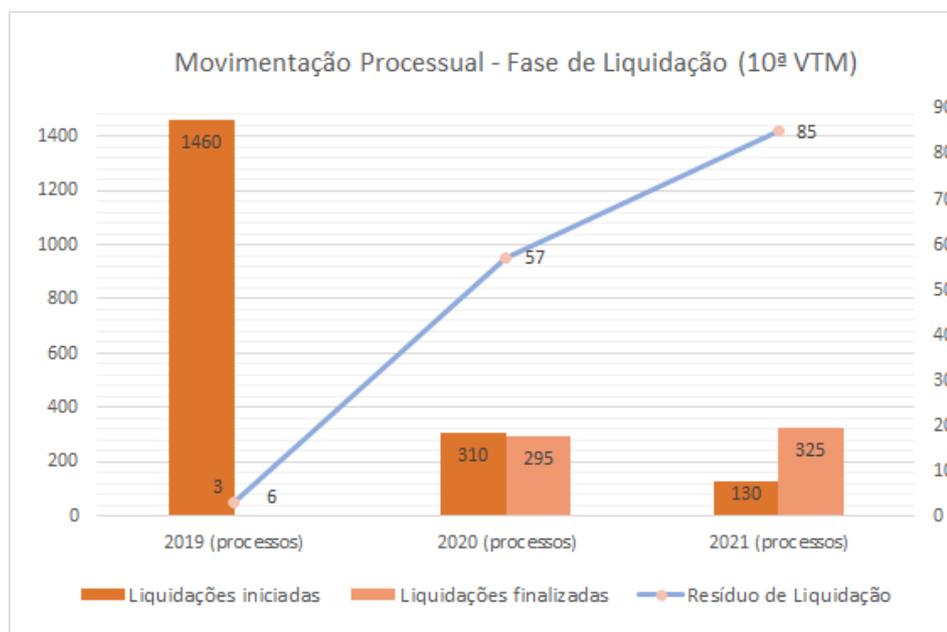
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/09/21
Liquidações iniciadas*	1460	310	130
Liquidações finalizadas (encerradas)**	6	295	325
Liquidações de sentença pendentes***	2	36	53
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	1	21	32

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



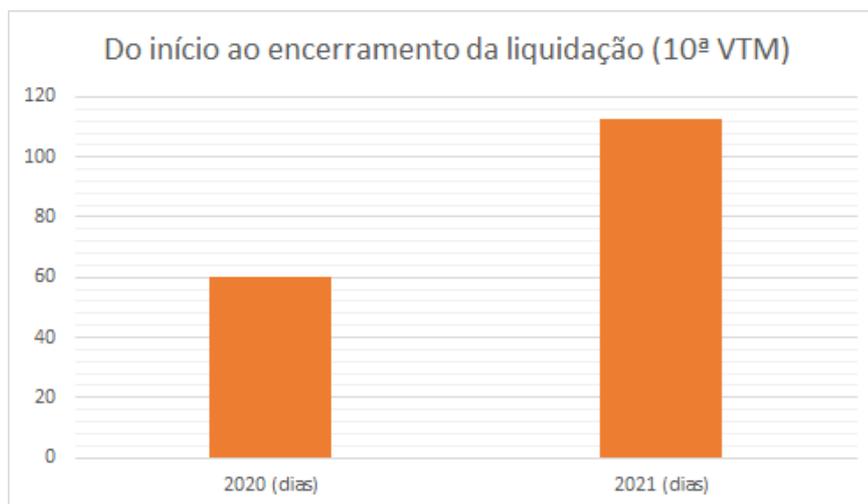
1.2.2. Prazo Médio:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/09)
Do início ao encerramento da liquidação	--	60,04	112,72



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/09/21
Execuções iniciadas*	370	366	141
Execuções encerradas**	313	117	106
Pendentes de execução***	199	443	509
Processos no Arquivo Provisório na Execução	158	163	132

*Processos com execução iniciada

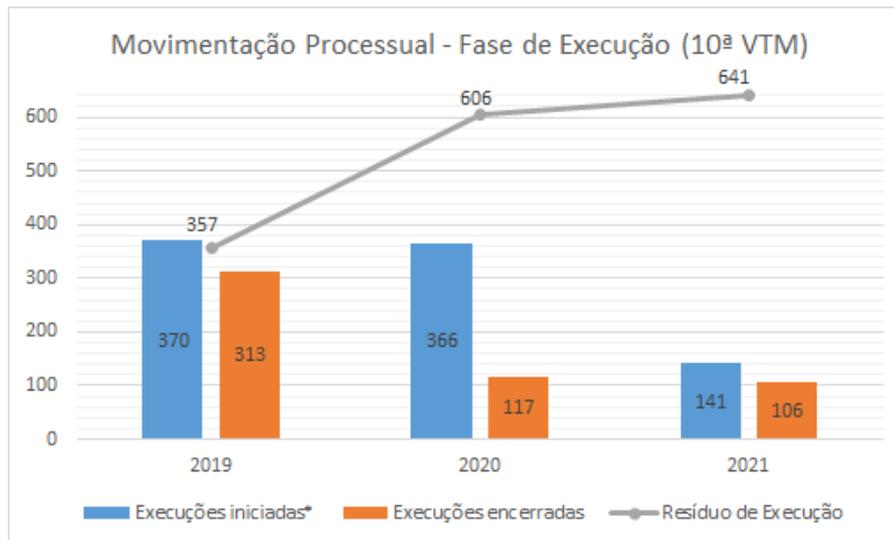
**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **606** execuções, representando uma significativa piora em relação ao patamar de dezembro de 2019, cujo saldo era de **357** processos.

Em setembro/2021, foi constatada nova piora no saldo, com **641** execuções pendentes no resíduo.

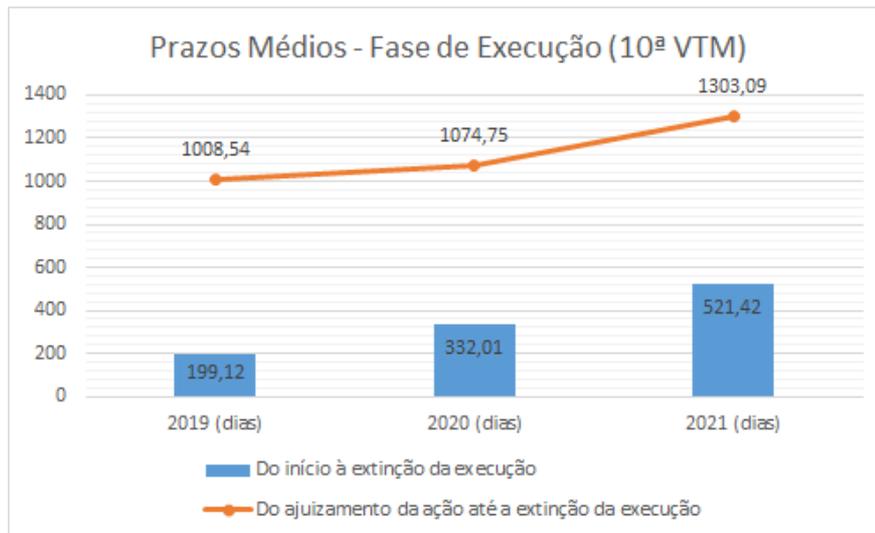
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/09)
Do início à extinção da execução	199,12	332,01	521,42
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1008,54	1074,75	1303,09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **199,12** dias em 2019, aumentou em 2020 para o patamar de **332,01** dias. Em setembro de 2021, esse prazo médio teve nova piora, aumentando para **521,42** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1008,54** dias em 2019, aumentou significativamente para o patamar de **1074,75** dias em 2020. Em setembro de 2021, esse prazo médio apresentou nova piora, subindo para a marca de **1303,09** dias (cerca de 3,56 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 30/09)
Por acordo	26	15	8
Por pagamento do crédito do exequente	67	51	90
Pela prescrição intercorrente	0	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	79	67	56

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, verificou-se que a Vara não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema 48 (quarenta e oito) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (SETEMBRO/2021)	CONTA JUDICIAL
0000084-81.2016.5.11.0010	12/04/2021	R\$ 6.889,98	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4889287-6
0000698-81.2019.5.11.0010	01/07/2020	R\$ 3.827,60	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4889458-5
0000586-15.2019.5.11.0010	17/06/2020	R\$ 3.216,90	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4888675-2
0002262-37.2015.5.11.0010	06/12/2019	R\$ 2.491,40	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4876145-3
0001261-46.2017.5.11.0010	30/06/2020	R\$ 2.088,70	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4878937-4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001981-47.2016.5.11.0010	13/08/2020	R\$ 1.827,89	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4840062-0
0002030-98.2010.5.11.0010	12/09/2019	R\$ 1.292,84	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874832-5
0000902-62.2018.5.11.0010	13/01/2020	R\$ 1.240,62	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4886471-6
0001344-28.2018.5.11.0010	28/04/2021	R\$ 1.056,91	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4872614-3
0000959-80.2018.5.11.0010	13/11/2019	R\$ 989,48	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4869742-9
0000718-14.2015.5.11.0010	12/01/2021	R\$ 975,81	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4842782-0
0000018-62.2020.5.11.0010	14/10/2021	R\$ 800,68	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4910164-3
0000203-71.2018.5.11.0010	22/07/2019	R\$ 750,17	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874463-0
0000134-73.2017.5.11.0010	09/01/2020	R\$ 508,63	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874082-0
0000446-15.2018.5.11.0010	25/03/2021	R\$ 501,95	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4903947-6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001031-38.2016.5.11.0010	09/04/2021	R\$ 350,57	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4864990-4
0001146-54.2019.5.11.0010	16/09/2021	R\$ 350,04	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4909351-9
0001146-54.2019.5.11.0010	16/09/2021	R\$ 288,66	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4909852-9
0001146-54.2019.5.11.0010	16/09/2021	R\$ 281,92	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4909596-1
0001233-78.2017.5.11.0010	14/09/2020	R\$ 231,15	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4868249-9

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/09)
Processos conciliados (Conciliações)	489	269	215

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/09)
Liquidações encerradas por acordo	0	3	2

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/09)
Execuções extintas por acordo*	26	15	8

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - setembro/2021
Opostos	12
Conclusos	13
Julgados	12
Prejudicados	0
Pendentes	16

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - setembro/2021
Recebidas	7
Apreciadas	7
Pendentes	6

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - setembro/2021
Recebidos	1
Julgados	3
Prejudicados	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes	9
-----------	---

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

a) Mora no exame dos incidentes: Constatou-se mora contumaz no exame dos pedidos de tutela de urgência e embargos de declaração (2 meses, em média) e dos incidentes processuais de liquidação/execução, desta feita com média de 3 meses ou mais para apreciação. Ressalta-se que em alguns processos, foi identificado que a mora no exame dos incidentes causou desordem processual, ocorrendo acúmulo de 3 ou mais incidentes em série para apreciação, como nos autos 0000351-98.2017.5.11.0016 (pendência de embargos de declaração, embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação) ou nos autos 0000488-30.2019.5.11.0010 (pendência de embargos à execução e sucessivas impugnações à sentença de liquidação).

Processos por amostragem: 0000351-98.2017.5.11.0016, 0001499-94.2014.5.11.0002, 0001625-23.2014.5.11.0010, 0000309-62.2020.5.11.0010, 0001316-26.2019.5.11.0010, 0000540-55.2021.5.11.0010, 0000616-79.2021.5.11.0010, 0001632-10.2017.5.11.0010, 0000488-30.2019.5.11.0010, 0000955-43.2018.5.11.0010, 0000485-65.2020.5.11.0002, 0000569-66.2020.5.11.0002

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria **RECOMENDA** ao Juízo que o Juízo reduza o prazo para exame dos incidentes processuais, sobretudo os de tutela de urgência, bem como imprima especial atenção para evitar o acúmulo sucessivo de incidentes pendentes de análise em um mesmo processo.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2021 (até 30/09)
Recursos Ordinários	94
Agravos de Petição	8
Recursos Adesivos	6
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **108 (cento e oito)** processos aguardando remessa para a instância superior em setembro de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000264-24.2021.5.11.0010,	0000351-98.2017.5.11.0016,	0000408-32.2020.5.11.0010,
0000759-39.2019.5.11.0010,	0000881-15.2020.5.11.0011,	0001103-47.2019.5.11.0001,
0001499-94.2014.5.11.0002,	0001625-23.2014.5.11.0010,	0000309-62.2020.5.11.0010,
0000603-17.2020.5.11.0010,	0001316-26.2019.5.11.0010,	0000736-59.2020.5.11.0010,
0000540-55.2021.5.11.0010,	0000633-18.2021.5.11.0010,	0000680-89.2021.5.11.0010,
0000573-45.2021.5.11.0010,	0000616-79.2021.5.11.0010,	0000717-19.2021.5.11.0010,
0001940-46.2017.5.11.0010,	0000758-88.2018.5.11.0010,	0001632-10.2017.5.11.0010,
0000488-30.2019.5.11.0010,	0000955-43.2018.5.11.0010,	0001365-67.2019.5.11.0010,
0001984-02.2016.5.11.0010,	0000417-57.2021.5.11.0010,	0000485-65.2020.5.11.0002,
0000569-66.2020.5.11.0002,	0000920-15.2020.5.11.0010,	0000002-74.2021.5.11.0010,
0000046-93.2021.5.11.0010,	0000109-21.2021.5.11.0010,	0000119-65.2021.5.11.0010,
0000144-78.2021.5.11.0010,	0000153-40.2021.5.11.0010,	0000214-03.2018.5.11.0010,
0000892-81.2019.5.11.0010,	0001065-08.2019.5.11.0010,	0000501-92.2020.5.11.0010,
0000327-83.2020.5.11.0010,	0000332-02.2020.5.11.0012,	0000229-64.2021.5.11.0010,
0000584-11.2020.5.11.0010,	0000807-61.2020.5.11.0010,	0000744-36.2020.5.11.0010,
0000122-20.2021.5.11.0010,	0000303-21.2021.5.11.0010,	0000807-95.2019.5.11.0010,
0000274-68.2021.5.11.0010,	0000317-05.2021.5.11.0010,	0000672-49.2020.5.11.0010,
0000824-39.2016.5.11.0010,	0000905-31.2020.5.11.0015,	0000459-09.2021.5.11.0010,
0001161-23.2019.5.11.0010,	0000342-52.2020.5.11.0010,	0000581-56.2020.5.11.0010,
0000023-26.2016.5.11.0010,	0001558-63.2011.5.11.0010,	0000675-04.2020.5.11.0010,
0000049-92.2014.5.11.0010,	0001110-17.2016.5.11.0010,	0000360-73.2020.5.11.0010,
0002301-97.2016.5.11.0010,	0001306-26.2012.5.11.0010,	0000771-19.2020.5.11.0010,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000140-12.2019.5.11.0010, 0000748-10.2019.5.11.0010, 0000703-06.2019.5.11.0010,
0000697-62.2020.5.11.0010, 0000532-15.2020.5.11.0010, 0000563-35.2020.5.11.0010,
0000647-36.2020.5.11.0010, 0000244-67.2020.5.11.0010, 0001442-95.2018.5.11.0015,
0000439-23.2018.5.11.0010, 0001335-03.2017.5.11.0010, 0000164-11.2017.5.11.0010,
0001242-74.2016.5.11.0010, 0000257-58.2018.5.11.0003, 0000569-76.2019.5.11.0010,
0000985-91.2017.5.11.0017, 0000938-07.2018.5.11.0010, 0002218-81.2016.5.11.0010,
0000062-86.2017.5.11.0010, 0000491-53.2017.5.11.0010, 0002197-71.2017.5.11.0010,
0000424-66.2018.5.11.0006, 0000960-65.2018.5.11.0010, 0002076-43.2017.5.11.0010,
0000848-28.2020.5.11.0010, 0000002-79.2018.5.11.0010, 0000543-15.2018.5.11.0010,
0002014-37.2016.5.11.0010, 0002459-89.2015.5.11.0010, 0001206-71.2012.5.11.0010,
0002261-18.2016.5.11.0010, 0001002-22.2015.5.11.0010, 0001122-60.2018.5.11.0010,
0001302-76.2018.5.11.0010, 0000283-35.2018.5.11.0010, 0001779-41.2014.5.11.0010,
0000093-43.2016.5.11.0010, 0000444-45.2018.5.11.0010, 0000209-78.2018.5.11.0010,
0000232-53.2020.5.11.0010, 0148100-21.2009.5.11.0010, 0307700-49.2007.5.11.0010,
0000700-95.2012.5.11.0010, 0001962-80.2012.5.11.0010, 0000082-38.2021.5.11.0010,
0000770-49.2011.5.11.0010, 0000427-72.2019.5.11.0010, 0001362-49.2018.5.11.0010,
0000173-31.2021.5.11.0010, 0000697-28.2021.5.11.0010, 0000084-81.2016.5.11.0010,
0000698-81.2019.5.11.0010, 0000586-15.2019.5.11.0010, 0002262-37.2015.5.11.0010,
0001261-46.2017.5.11.0010, 0001981-47.2016.5.11.0010, 0002030-98.2010.5.11.0010,
0000902-62.2018.5.11.0010, 0001344-28.2018.5.11.0010, 0000959-80.2018.5.11.0010,
0000718-14.2015.5.11.0010, 0000018-62.2020.5.11.0010, 0000203-71.2018.5.11.0010,
0000134-73.2017.5.11.0010, 0000446-15.2018.5.11.0010, 0001031-38.2016.5.11.0010,
0001146-54.2019.5.11.0010, 0001233-78.2017.5.11.0010.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **780 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 26/10/2021). Também foi verificado por amostragem que alguns processos tiveram seu fluxo processual parado em 2020, mas retomado ao longo do ano corrente. Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 2.162 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

instância superior), o que indica um percentual de **36,08%** dos processos sem movimentação há mais de 30 dias, revelando **séria inércia** dos serviços judiciários prestados pela unidade.

b) Ausência de acompanhamento dos processos na fase de audiência: Verificou-se em alguns processos que o Juízo não realiza acompanhamento diligente dos processos em fase de audiência, evidenciado pela ausência de supervisão de cumprimento de solicitações incidentais, de exame de petições protocoladas pelos sujeitos processuais ou até mesmo de acompanhamento de processos pendentes de depósito de laudo pericial. Tal fato é grave, visto que pode ensejar o adiamento desnecessário de audiências, influenciando negativamente na já congestionada pauta de audiências da unidade.

Processos por amostragem: 0000109-21.2021.5.11.0010, 0000920-15.2020.5.11.0010, 0001065-08.2019.5.11.0010, 0000501-92.2020.5.11.0010

c) Represamento de processos na fase de execução: Verificou-se sério congestionamento na fase de execução, com vários processos paralisados nesta fase, seja por inércia de atos que deveriam ser praticados por impulso oficial, pela ausência de apreciação das petições protocoladas ou pela mora no cumprimento das determinações contidas em despachos.

d) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 26/10/2021 há 423 petições não apreciadas, a mais antiga datando de 12/08/2021, o que demonstra represamento que deve ser sanado.

e) Processos com prazo vencido: O exame da tarefa "Prazos vencidos" no PJe Judicial atesta em 26/10/2021 a existência de 268 processos na tarefa, o mais antigo desde 28/07/2021, indicando que não há a imediata tramitação dos processos quando o sistema PJe aponta a expiração de prazos abertos.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Imprimir maior diligência no acompanhamento dos processos da fase de audiência, dando imediata destinação quando protocoladas petições ou quando surgirem questões incidentais, a fim de evitar o adiamento desnecessário de audiências;
- d) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo na fase de execução;
- e) Dar andamento aos processos tão logo ingressem na tarefa de Prazos Vencidos;
- f) Aumentar o número de audiências diárias/semanais para dar vazão à quantidade de processos pendentes nesta fase, bem como reduzir a data para designação de novas audiências;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo **sanear** os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, bem como o Escaneado da unidade, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Deverá o Juízo, ainda, cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000351-98.2017.5.11.0016 - Organizar a tramitação dos autos, dando-lhe o impulso necessário para apreciar os embargos de declaração de id fe1f15c, os embargos à execução de id b908750 e a impugnação à sentença de liquidação de id d25180b, todos opostos em agosto/2021;
 2. 0001499-94.2014.5.11.0002 - Organizar a tramitação dos autos, dando-lhe o impulso necessário para apreciar os embargos de declaração de id 8b4b6c8 e a impugnação à sentença de liquidação de id 9194122, todos opostos em agosto/2021;
 3. 0001625-23.2014.5.11.0010 - Julgar os embargos de declaração de id 2d6c2be, opostos em julho/2021;
 4. 0000736-59.2020.5.11.0010 - Apreciar petições de id 3941299 e id 9eb4f3a;
 5. 0000573-45.2021.5.11.0010 - Regularizar a baixa do incidente de tutela de urgência, consoante as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 6. 0000616-79.2021.5.11.0010 - Apreciar o pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 7. 0001940-46.2017.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento, realizando nova conta de liquidação com o abatimento dos valores sacados. Após, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8. 0000488-30.2019.5.11.0010 - Organizar a tramitação dos autos, dando-lhe o impulso necessário para apreciar os embargos à execução de id 0a53cd9 e as impugnações à sentença de liquidação de id 88cbf02 e id da0032e, opostos em abril, julho e agosto de 2021, respectivamente;
9. 0001365-67.2019.5.11.0010 - Tramitar o processo para a fase de execução. Apreciar os embargos à execução de id 41f99ef, opostos em agosto/2021;
10. 0001984-02.2016.5.11.0010 - Julgar embargos à execução de id fd95d38, opostos em agosto/2021;
11. 0000485-65.2020.5.11.0002 - Julgar embargos à execução de id 2b24668, opostos em maio/2021;
12. 0000569-66.2020.5.11.0002 - Julgar embargos à execução de id c5c3568, opostos em junho/2021;
13. 0000920-15.2020.5.11.0010 - Verificar o cumprimento da solicitação contida no ofício de id e88ebe8 e, se for o caso, reiterá-la por mandado, a fim de evitar o adiamento desnecessário da audiência designada para dezembro/2021;
14. 0000046-93.2021.5.11.0010 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência inaugural designada para fevereiro/2022, considerando se tratar de feito que tramita pelo rito sumaríssimo e ter sido ajuizado em fevereiro/2021;
15. 0000109-21.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual à vista das certidões de devolução de mandado informando a impossibilidade de cumprimento dos referidos, a fim de ser dado andamento aos autos em tempo hábil para evitar o adiamento desnecessário da audiência designada para fevereiro/2022;
16. 0000119-65.2021.5.11.0010 - Verificar a efetividade da intimação inaugural da Reclamada, a fim de ser dado andamento aos autos em tempo hábil, caso necessário, para evitar o adiamento desnecessário da audiência designada para novembro/2021;
17. 0000144-78.2021.5.11.0010 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência de instrução designada para abril/2022, considerando se tratar de feito ajuizado em março/2021;
18. 0000214-03.2018.5.11.0010 - Cumprir determinações contidas no despacho de id a2579a2;
19. 0001065-08.2019.5.11.0010 - Apreciar petições de id 843e4d1 e id 8df0e79. Verificar a o cumprimento da solicitação contida no ofício de id a6a7c1f e, se for o caso, reiterá-la por mandado com urgência, a fim de evitar o adiamento desnecessário da perícia designada para novembro/2021;
20. 0000501-92.2020.5.11.0010 - Dar impulso processual a fim de determinar a juntada imediata do laudo pericial, bem como readequar o calendário de atos processuais relativos à prova pericial, considerando a audiência de prosseguimento designada para novembro/2021, a tramitação do feito sob o rito sumaríssimo e seu ajuizamento em junho/2020;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

21. 0000327-83.2020.5.11.0010 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência de instrução designada para fevereiro/2022, considerando se tratar de feito ajuizado em março/2021 e tramitar sob o rito sumaríssimo;
22. 0000332-02.2020.5.11.0012 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência de instrução designada para março/2022, considerando se tratar de feito ajuizado em abril/2021 e tramitar sob o rito sumaríssimo;
23. 0000584-11.2020.5.11.0010 - Processar os recursos ordinários interpostos. Appreciar petição de id c9c8c1f;
24. 0000122-20.2021.5.11.0010 - Expedir alvará para habilitação no seguro desemprego, conforme determinado na ata de audiência de id 501622a;
25. 0000807-95.2019.5.11.0010 - Expedir alvará para liberação dos honorários periciais, dando ciência ao perito;
26. 0000672-49.2020.5.11.0010 - Certificar o trânsito em julgado, obedecendo o fluxo do PJe;
27. 0000459-09.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de trânsito em julgado e tramitar o processo para a fase de liquidação;
28. 0000342-52.2020.5.11.0010 - Certificar o trânsito em julgado, obedecendo o fluxo do PJe;
29. 0000581-56.2020.5.11.0010 - Notificar a Reclamada CONSTRUTORA SOUZA & ABREU LTDA para ciência da sentença de mérito;
30. 0000023-26.2016.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento, à vista dos cálculos apresentados pelo Exequente;
31. 0001558-63.2011.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento;
32. 0000675-04.2020.5.11.0010 - Tramitar o processo para a fase de execução. Appreciar petição de id 9e404b8;
33. 0000049-92.2014.5.11.0010 - Appreciar petições de id d009f92 e id d4efeab;
34. 0001110-17.2016.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expirar prazo destinado à Reclamada e tramitar o processo para a fase de execução, a fim de ser dado início aos atos executórios;
35. 0000360-73.2020.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expirar prazo destinado aos Executados e tramitar o processo para a fase de execução, a fim de ser dado início aos atos executórios;
36. 0002301-97.2016.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar a petição de id b395391, recebida como embargos à execução (id defc8cf), protocolada em agosto/2020. Appreciar petição de id 4921299, protocolada em abril/2021;
37. 0001306-26.2012.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando as consultas sucessivamente infrutíferas do SISBAJUD;
38. 0000771-19.2020.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento;
39. 0000140-12.2019.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento;
40. 0000748-10.2019.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica, instaurado em junho/2020;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

41. 0000703-06.2019.5.11.0010 - Dar impulso processual para prosseguimento;
42. 0000257-58.2018.5.11.0003 – Impulsionar o processo, confirmar recebimento do e.mail pela instituição financeira;
43. 0000569-76.2019.5.11.0010 – Considerando o disposto no ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR, bem como no ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR, deve a unidade judiciária impulsionar o processo;
44. 0000985-91.2017.5.11.0017 – Certificar nos autos se já houve a quitação dos valores devidos, bem como se houve a devolução do saldo remanescente, conforme solicitação da petição de id ff043e5;
45. 0002218-81.2016.5.11.0010 – Considerando o a emissão do alvará de id fd34d85, certificar nos autos se já a quitação total do objeto desta reclamatória trabalhista;
46. 0000491-53.2017.5.11.0010 – Considerando a devolução da certidão do Oficial de Justiça, impulsionar o processo;
47. 0000424-66.2018.5.11.0006 – Cumprir determinação do despacho de id c8f2570;
48. 0002459-89.2015.5.11.0010 - Analisar petição de id 40f5e7e;
49. 0148100-21.2009.5.11.0010 – Analisar petição de id 755759f;
50. 0000700-95.2012.5.11.0010 - Analisar a petição de id 4604f38;
51. 0000082-38.2021.5.11.0010 – Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
52. 0000770-49.2011.5.11.0010 - Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
53. 0000427-72.2019.5.11.0010 - Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
54. 0001362-49.2018.5.11.0010 - Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
55. 0000173-31.2021.5.11.0010 - Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
56. 0000697-28.2021.5.11.0010 - Oficiar ao Setor de Mandados solicitando o motivo pela demora no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (desde setembro/21);
57. 0000084-81.2016.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
58. 0000698-81.2019.5.11.0010 - - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
59. 0000586-15.2019.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

60. 0002262-37.2015.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
61. 0001261-46.2017.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
62. 0001981-47.2016.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
63. 0002030-98.2010.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
64. 0000902-62.2018.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
65. 0001344-28.2018.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
66. 0000959-80.2018.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
67. 0000718-14.2015.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
68. 0000018-62.2020.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
69. 0000203-71.2018.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
70. 0000134-73.2017.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
71. 0000446-15.2018.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
72. 0001031-38.2016.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

73. 0001146-54.2019.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento;
74. 0001233-78.2017.5.11.0010 - A unidade judiciária deverá desarquivar o processo, proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emitir certidão de inexistência de saldo em conta corrente judicial e posterior arquivamento.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 30/09
Recolhimentos previdenciários	1.117.061,99	1.364.566,43	547.681,15
Recolhimentos fiscais	234.627,74	623.104,01	49.182,25
Custas processuais e emolumentos	98.208,53	67.786,75	61.122,98

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 30/09
Decorrentes de execução	7.169.781,8	4.545.656,01	1.622.939,49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Decorrentes de acordo	3.106.573,86	7.110.070,18	3.179.745,75
Decorrentes de pagamento espontâneo	0	134.314,52	314.682,49

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 10ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

V. A Vara expede ofício (Requisitório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VIII. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

Resposta: *Sim.*

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro “Finalizado, pronto para encaminhamento para validação” na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim.*

XI. Após a devolução dos autos eletrônicos pela Seção de Precatórios, quando já processado no Tribunal o Precatório Requisatório, aqueles ficam sobrestados na Vara, mediante decisão judicial, aguardando a disponibilização do recurso pelo Ente Devedor, inclusive os processos cujo processamento do precatório deu-se via E-Sap?

Resposta: *Sim.*

XII. A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

Resposta: *Sim, todas as RPs são cadastradas no Gprec.*

XIII. A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: *Sim. Foi localizado o processo nº 0000622-28.2017.5.11.0010 que não se encontra com situação de “paga” no sistema.*

XIV. A Vara registra o pagamento de Precatório e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim. Não foi possível localizar algum pendente de registro. Foi localizado o processo nº 0000622-28.2017.5.11.0010 que não se encontra com situação de “paga” no sistema.*

XV. Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento de Pequeno Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

Resposta: *Os processos ficam em aguardando prazo.*

XVI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPVs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

XVII. A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios por meio de e-mail, ou mesmo verificando a aba “Diligências” do sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

XVIII. Há, atualmente, processos pendentes na aba “Diligências” do sistema GPrec?

Resposta: *Não.*

XIX. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo “Lei de Amparo” (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: *Sim.*

XX. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema Gprec?

Resposta: *Sim.*

XXI. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

XXII. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade a **partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisatório	Data da expedição do ofício pela Vara
0002263-85.2016.5.11.0010	16 de setembro de 2020	04 de fevereiro de 2021
0001156-06.2016.5.11.0010	26 de novembro de 2020	24 de fevereiro de 2021
0001756-27.2016.5.11.0010	18 de dezembro de 2020	23 de fevereiro de 2021
0001368-27.2016.5.11.0010	12 de agosto de 2020	09 de fevereiro de 2021
0001487-22.2015.5.11.0010	29 de março de 2021	30 de março de 2021
0001255-73.2016.5.11.0010	09 de dezembro de 2020	04 de fevereiro de 2021
0000402-35.2014.5.11.0010	30 de outubro 2020	24 de fevereiro de 2021
0002257-78.2016.5.11.0010	22 de dezembro de 2020	26 de fevereiro de 2021
0002154-08.2015.5.11.0010	24 de maio de 2021	28 de maio de 2021
0002368-33.2014.5.11.0010	23 de maio de 2018	25 de setembro de 2018
0001292-03.2016.5.11.0010	09 de março de 2020	24 de março de 2020
0001692-51.2015.5.11.0010	11 de novembro de 2017	27 de março de 2018
0001247-62.2017.5.11.0010	Processo encontra-se na lista da 10ª VTM, porém em consulta pública verifiquei que o processo encontra-se na 8ª VTM	
0000708-33.2016.5.11.0010	Processo encontra-se na lista da 10ª VTM, porém em consulta pública verifiquei que o processo encontra-se na 18ª VTM	
0000913-62.2016.5.11.0010	09 de março de 2020	24 de março 2020
0000094-62.2015.5.11.0010	25 de outubro de 2017	27 de março de 2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002418-59.2014.5.11.0010	12 de março de 2019	14 de junho de 2019
0000525-28.2017.5.11.0010	12 de março de 2019	14 de junho de 2019
0002599-89.2016.5.11.0010	09 de março de 2020	24 de março de 2020
0002009-49.2015.5.11.0010	07 de agosto de 2018	24 de agosto de 2018
0000771-24.2017.5.11.0010	Processo encontra-se na lista da 10ª VTM, porém em consulta pública verifiquei que o processo encontra-se na 18ª VTM	
0001637-66.2016.5.11.0010	19 de novembro de 2019	26 de março de 2020
0001059-06.2016.5.11.0010	20 de fevereiro de 2019	28 de junho de 2019
0001862-52.2017.5.11.0010	Processo encontra-se na lista da 10ª VTM, porém em consulta pública verifiquei que o processo encontra-se na 7ª VTM	
0000875-84.2015.5.11.0010	30 de junho de 2020	30 de julho de 2020
0002222-21.2016.5.11.0010	Processo encontra-se na lista da 10ª VTM, porém em consulta pública verifiquei que o processo encontra-se na 8ª VTM	
0000228-89.2015.5.11.0010	12 de dezembro de 2017	10 de abril de 2018
0000002-84.2015.5.11.0010	06 de novembro de 2017	21 de novembro de 2017
0002141-60.2016.5.11.0014	08 de abril de 2019	28 de junho de 2019
0001704-31.2016.5.11.0010	22 de novembro de 2019	19 de março de 2020
0000090-25.2015.5.11.0010	24 de maio de 2021	28 de maio de 2021
1101200-31.2007.5.11.0010	16 de junho de 2021	17 de junho de 2021
0001802-79.2017.5.11.0010	10 de fevereiro de 2021	24 de fevereiro de 2021
0002129-58.2016.5.11.0010	16 de junho de 2021	17 de junho de 2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nº do processo	Data do Despacho que determinou a exp. da RPV	Data da expedição do ofício pela Vara
0000622-28.2017.5.11.0010	05 de novembro de 2020	04 de fevereiro de 2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000758-88.2018.5.11.0010	09 de março de 2021	02 de junho de 2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0002032-58.2016.5.11.0010	22 de março de 2021	23 de março de 2021
0002131-28.2016.5.11.0010	22 de dezembro de 2020	26 de fevereiro de 2021
0001318-98.2016.5.11.0010	05 de maio de 2021	14 de julho de 2021
0000525-28.2017.5.11.0010	14 de abril de 2021	19 de julho 2021
0002219-66.2016.5.11.0010	13 de agosto de 2021	14 de agosto de 2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000207-45.2017.5.11.0010	15 de dezembro de 2020	22 de fevereiro 2021
0002556-55.2016.5.11.0010	13 de abril de 2021	13 de abril de 2021

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE

a) **Alvará pendente de expedição:** Há processos em que os entes devedores realizaram os depósitos das respectivas RPVs, mas que, até a presente data, não foram expedidos os alvarás. Processos: 0001001-03.2016.5.11.0010, 0001322-04.2017.5.11.0010, 0001001-03.2016.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO:

- Expedir alvará em favor dos beneficiários dos processos acima citados, tendo em vista o depósito do valor da RPV.

b) **Prazo incorreto da intimação para pagamento da RPV:** Processos: 0000363-51.2017.5.11.0004, 0000494-42.2016.5.11.0010, 0001742-14.2014.5.11.0010, 0000934-33.2019.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO:

- **Processo nº 0000363-51.2017.5.11.0004:** Considerando que no expediente de intimação da RPV o prazo atribuído no sistema foi "0" (zero) dias (ID. 1c73b77); considerando o prazo determinado na decisão de ID. 1cf6efa; considerando que a unidade judiciária informou que o controle dos prazos das RPVs processadas na Vara é realizado por meio da tarefa "Aguardando Prazo": a Vara **DEVE** realizar a contagem manual do prazo de 2 meses, de acordo com o art. 535, § 3º, inciso II do CPC, a contar da data da ciência da intimação de ID. 1c73b77;
- **Processo nº 0002025-66.2016.5.11.0010:** Considerando que no expediente de intimação da RPV o prazo atribuído no sistema foi "0" (zero) dias (ID. b06f6d8); considerando o prazo determinado na decisão de ID. bde6c7d; considerando que a unidade judiciária informou que o controle dos prazos das RPVs processadas na Vara é realizado por meio da tarefa "Aguardando Prazo": a Vara **DEVE** realizar a contagem manual do prazo de 60 dias, a contar da data da ciência da intimação de ID. b06f6d8;
- **Processo nº 0000494-42.2016.5.11.0010:** Considerando que no expediente de intimação da RPV o prazo atribuído no sistema foi 16 dias; considerando o prazo determinado na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

decisão de ID. c498736; a Vara **DEVE** realizar a contagem manual do prazo de 60 dias, a contar da data da ciência da intimação de ID. 8430135;

- **Processo nº 0001742-14.2014.5.11.0010:** Considerando que no expediente de intimação da RPV o prazo atribuído no sistema foi 120 dias (ID. 7f9ceb5); considerando o prazo determinado no despacho de ID. 80d6862; a Vara **DEVE** realizar a contagem manual do prazo de 60 dias, a contar da data da ciência da RPV (ID. 7f9ceb5);
- **Processo nº 0000934-33.2019.5.11.0010:** **Considerando** que o prazo para pagamento de RPV cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11; **considerando** que a decisão de ID. 72ba7ff determinou o prazo de 02 (dois) meses para pagar o débito; **considerando** que há duas RPVs expedidas nos autos; considerando que foi criado apenas 01 (um) expediente de intimação do ente devedor para pagamento de ambas as RPVs, com prazo de 120 dias; **considerando** que a contagem não será em dias, mas sim em meses, por se tratar de prazo processual (art. 535, § 3º, inciso II do CPC); a Vara **DEVE** realizar notificações distintas para cada RPV, cuja contagem de 02 (dois) meses deverá ser realizada de forma manual, de acordo com o art. 535, § 3º, inciso II do CPC, a contar da data de ciência do expediente.

c) **Notificação de ente público por Diário Eletrônico:** Processo: 0000587-34.2018.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO:

- Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que a **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE** possui natureza jurídica de fundação pública estadual; considerando que a intimação da FHAJ da RPV deu-se por Diário Eletrônico (ID. 66b73c6); considerando que referido ente público já possui painel de procuradoria cadastrado no Sistema PJe do TRT11; o Juízo deve **DETERMINAR O SANEAMENTO** do processo e determinar o refazimento da notificação da FHAJ, desta feita por meio de sistema, para pagamento da RPV de ID. 75fa828.

2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPPEC

Não foram encontradas irregularidades no GPrec em relação às RPVs.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE

a) Processos pendentes de sobrestamento: Os processos em que há Precatórios Requisitórios aguardando disponibilização do crédito pelo ente devedor devem ser sobrestados, mediante decisão judicial, conforme consta da **Recomendação nº 14/2021/SCR**. Processos:
0002129-58.2016.5.11.0010, 0001802-79.2017.5.11.0010, 1101200-31.2007.5.11.0010,
0000090-25.2015.5.11.0010, 0000228-89.2015.5.11.0010, 0001292-03.2016.5.11.0010,
0002154-08.2015.5.11.0010, 0002257-78.2016.5.11.0010, 0000402-35.2014.5.11.0010,
0001255-73.2016.5.11.0010, 0001487-22.2015.5.11.0010, 0001368-27.2016.5.11.0010,
0001756-27.2016.5.11.0010, 0001156-06.2016.5.11.0010, 0002263-85.2016.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO: Determinar o sobrestamento dos processos acima citados.

b) Despacho pendente de cumprimento: Processo: 0001704-31.2016.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO: Cumprir o Despacho de ID. f0ce4e1, proferido em 22/07/2021.

c) Rito processual errado: Verificou-se que há processo tramitando no rito sumaríssimo, apesar de figurar ente público no polo passivo da ação, em desacordo ao disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT. Processo: 0000913-62.2016.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO:

- Realizar a conversão do rito processual do processo supracitado para o rito ordinário.

d) Notificação de ente público por Diário Eletrônico: Processo: 0000947-66.2018.5.11.0010.

DETERMINAÇÃO:

- Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que a FUNDAÇÃO CENTRO DE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON tem natureza jurídica de fundação pública estadual; considerando que a entidade não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11, conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta; o Juízo **DEVE** determinar que seja expedida nova intimação do referido ente público, para ciência do Ofício Precatório de ID. 3b780a8, desta feita **por meio de mandado**, por Oficial de Justiça, no prazo de 60 dias ou 02 meses.

3.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPPEC

Não foram encontradas irregularidades no GPrec em relação ao Precatórios e RPs Federais.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se que seja evitada a demora na intimação do ente devedor para pagamento da RPV após a sua expedição. Tal intimação deve ser realizada, de preferência, no próprio expediente de RPV criado no PJe (processos por amostragem: 0000363-51.2017.5.11.0004, 0000494-42.2016.5.11.0010, 0001742-14.2014.5.11.0010);
- Recomenda-se que a Vara atente para a forma correta de criação do expediente de RPV/Precatório, ou seja, acessar "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)" (processos por amostragem: 0000494-42.2016.5.11.0010, 0001843-46.2017.5.11.0010, 0000947-66.2018.5.11.0010);
- Recomenda-se que a Vara atente para o prazo correto de pagamento das RPs no momento da intimação do ente devedor (60 dias ou 2 meses, conforme determinado na decisão/despacho) (processos por amostragem: 0000363-51.2017.5.11.0004, 0000494-42.2016.5.11.0010);
- Recomenda-se que seja inserido o código da natureza da obrigação, tanto nos Ofícios de RPV, quanto nos Ofícios Precatórios, pois, especialmente quanto a estes, a ausência de preenchimento desse campo É MOTIVO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PELA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS, o que atrasa o envio dos autos ao posto avançado e, conseqüentemente, o processamento do Precatório pelo Tribunal (processos por amostragem: 0001843-46.2017.5.11.0010, 0001972-51.2017.5.11.0010, 0002025-66.2016.5.11.0010, 0000947-66.2018.5.11.0010);
- Recomenda-se que nas intimações dos entes devedores, por ocasião da expedição de RPs PROCESSADAS NA VARA, conste "para pagar no prazo legal" e não "manifestar-se no prazo legal" (processos por amostragem: 0000363-51.2017.5.11.0004, 0000494-42.2016.5.11.0010, 0001742-14.2014.5.11.0010, 0002025-66.2016.5.11.0010);
- Recomenda-se que não haja grande lapso temporal entre o despacho/decisão que determinou a expedição de Ofício Precatório ou RPV, e a efetiva criação do expediente pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da Vara (processos por amostragem: 0002263-85.2016.5.11.0010, 0001156-06.2016.5.11.0010, 0001756-27.2016.5.11.0010, 0001368-27.2016.5.11.0010, 0001255-73.2016.5.11.0010, 0000402-35.2014.5.11.0010, 0002257-78.2016.5.11.0010, 0001692-51.2015.5.11.0010, 0002418-59.2014.5.11.0010, 0000525-28.2017.5.11.0010, 0001637-66.2016.5.11.0010, 0001059-06.2016.5.11.0010, 0000228-89.2015.5.11.0010, 0002141-60.2016.5.11.0014, 0001704-31.2016.5.11.0010, 0000622-28.2017.5.11.0010, 0000758-88.2018.5.11.0010, 0002131-28.2016.5.11.0010, 0001318-98.2016.5.11.0010, 0000525-28.2017.5.11.0010, 0000207-45.2017.5.11.0010, 0002025-66.2016.5.11.0010);

- **Recomenda-se** o sobrestamento dos autos que aguardam disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento de precatório, mediante prévia decisão judicial, conforme consta da **Recomendação nº 14/2021/SCR** (processos por amostragem: 0002129-58.2016.5.11.0010, 0001802-79.2017.5.11.0010, 1101200-31.2007.5.11.0010, 0000090-25.2015.5.11.0010, 0000228-89.2015.5.11.0010, 0001292-03.2016.5.11.0010, 0002154-08.2015.5.11.0010, 0002257-78.2016.5.11.0010, 0000402-35.2014.5.11.0010, 0001255-73.2016.5.11.0010, 0001487-22.2015.5.11.0010, 0001368-27.2016.5.11.0010, 0001756-27.2016.5.11.0010, 0001156-06.2016.5.11.0010, 0002263-85.2016.5.11.0010);
- **Recomenda-se** que a Vara diligencie, no momento da triagem, se algum ente público figura no polo passivo da ação (Administração Pública direta, autárquica e fundacional), e verifique o correto rito processual, fazendo a retificação que se fizer necessária, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT (processo por amostragem: 0000913-62.2016.5.11.0010);
- **Recomenda-se** que, não obstante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019, o Juízo intime as partes para se manifestarem sobre a expedição do Ofício Precatório no prazo sugerido de 05 (cinco) dias, a fim de evitar demora no envio dos autos ao posto avançado e, conseqüentemente, o processamento do Precatório pelo Tribunal (processos por amostragem: 0001843-46.2017.5.11.0010, 0001972-51.2017.5.11.0010, 0000947-66.2018.5.11.0010);
- **Recomenda-se** que, quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, a Vara diligencie para que seja selecionada a Lei de amparo específica do ente público - quando houver -, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório (processo por amostragem: 0001972-51.2017.5.11.0010).

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;

b. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";

c. Quanto ao **Ofício Precatório**, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;

d. O prazo para pagamento de RPV, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;

e. Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, intimar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;

f. Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba "Diligências");

g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;

h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- j. Lembrar que as RPs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;
- k. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- l. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- m. Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n. Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o. As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- p. Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 10ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **20 (VINTE)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas:

0000031-27.2021.5.11.0010,	0000082-38.2021.5.11.0010,	0000096-22.2021.5.11.0010,	0000127-76.2020.5.11.0010,
0000131-79.2021.5.11.0010,	0000171-61.2021.5.11.0010,	0000173-31.2021.5.11.0010,	0000173-31.2021.5.11.0010,
0000381-15.2021.5.11.0010,	0000433-11.2021.5.11.0010,	0000510-20.2021.5.11.0010,	0000510-20.2021.5.11.0010,
0000520-98.2020.5.11.0010,	0000606-69.2020.5.11.0010,	0000624-90.2020.5.11.0010,	0000624-90.2020.5.11.0010,
0000631-48.2021.5.11.0010,	0000644-47.2021.5.11.0010,	0000765-12.2020.5.11.0010,	0000765-12.2020.5.11.0010,
0000836-14.2020.5.11.0010,	0001347-46.2019.5.11.0010,	0001362-49.2018.5.11.0010,	0001362-49.2018.5.11.0010,
0011415-65.2013.5.11.0010.			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

10ª VTM como juízo deprecado	2021 (até 30/09)
Recebidas*	08
Devolvidas**	07
Pendentes de devolução***	27

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a setembro/2021), há **27 (VINTE E SETE)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:
0000031-27.2021.5.11.0010, 0000082-38.2021.5.11.0010, 0000096-22.2021.5.11.0010,
0000127-76.2020.5.11.0010, 0000131-79.2021.5.11.0010, 0000171-61.2021.5.11.0010,
0000173-31.2021.5.11.0010, 0000381-15.2021.5.11.0010, 0000433-11.2021.5.11.0010,
0000510-20.2021.5.11.0010, 0000520-98.2020.5.11.0010, 0000606-69.2020.5.11.0010,
0000624-90.2020.5.11.0010, 0000631-48.2021.5.11.0010, 0000644-47.2021.5.11.0010,
0000647-02.2021.5.11.0010, 0000649-69.2021.5.11.0010, 0000671-30.2021.5.11.0010,
0000690-36.2021.5.11.0010, 0000697-28.2021.5.11.0010, 0000701-65.2021.5.11.0010,
0000702-50.2021.5.11.0010, 0000765-12.2020.5.11.0010, 0000836-14.2020.5.11.0010,
0001347-46.2019.5.11.0010, 0001362-49.2018.5.11.0010, 0011415-65.2013.5.11.0010.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise das Cartas Precatórias, foram constatadas algumas irregularidades, mormente no que concerne à ausência de cumprimento do fluxo de devolução de cartas precatórias no PJe, ao não acompanhamento dos mandados expedidos e à inércia dos autos após a devolução de mandados (cumpridos ou não) pela SDM.

Com relação às irregularidades encontradas, foram fixadas determinações específicas, relacionadas no tópico oportuno.

1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 10ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há **22 (VINTE E DUAS)** Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento/devolução pelo juízo deprecado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0000085-95.2018.5.11.0010,
0000114-43.2021.5.11.0010, 0000658-02.2019.5.11.0010, 0000468-39.2019.5.11.0010,
0001710-72.2015.5.11.0010, 0000024-69.2020.5.11.0010, 0000613-71.2014.5.11.0010,
0001388-52.2015.5.11.0010, 0058200-27.2009.5.11.0010, 0000098-02.2015.5.11.0010,
0000628-35.2017.5.11.0010, 0001297-93.2014.5.11.0010, 0000882-03.2020.5.11.0010,
0000630-34.2019.5.11.0010, 0000366-17.2019.5.11.0010, 1061600-18.1998.5.11.0010,
0001145-06.2018.5.11.0010, 0000161-56.2017.5.11.0010, 0002548-78.2016.5.11.0010,
0000692-74.2019.5.11.0010, 0001212-73.2015.5.11.0010, 0000269-22.2016.5.11.0010.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo e pendentes de devolução, conforme item 1.2;
- Observar o fluxo correto de devolução de cartas precatórias no Sistema PJe, a fim de evitar pendências desnecessárias;
- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÕES:

Considerando as irregularidades verificadas em algumas cartas precatórias, ficam fixadas as seguintes determinações:

1. 0000031-27.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
2. 0000082-38.2021.5.11.0010 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado;
3. 0000096-22.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
4. 0000127-76.2020.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
5. 0000131-79.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual, considerando as certidões de devolução dos mandados expedidos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

6. 0000171-61.2021.5.11.0010 - Appreciar petição de id 5f0a972. Cumprir o fluxo de devolução da CP no PJe, se inexistirem pendências;
7. 0000381-15.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual, considerando a certidão de devolução do mandado expedido;
8. 0000510-20.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
9. 0000520-98.2020.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
10. 0000606-69.2020.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
11. 0000624-90.2020.5.11.0010 - Cumprir determinações do despacho de id b361e75. Appreciar petição de id 66e2361;
12. 0000631-48.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
13. 0000644-47.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
14. 0000647-02.2021.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
15. 0000649-69.2021.5.11.0010 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado;
16. 0000671-30.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual, considerando a certidão de devolução do mandado expedido;
17. 0000690-36.2021.5.11.0010 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado de penhora expedido;
18. 0000697-28.2021.5.11.0010 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento dos mandados expedidos;
19. 0000701-65.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual, considerando a certidão de devolução do mandado expedido;
20. 0000702-50.2021.5.11.0010 - Dar impulso processual, considerando a certidão de devolução do mandado expedido;
21. 0000765-12.2020.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
22. 0000836-14.2020.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
23. 0001347-46.2019.5.11.0010 - Cumprir o fluxo de devolução de CP no PJe, se inexistirem pendências;
24. 0001362-49.2018.5.11.0010 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado expedido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **20 (VINTE)** processos com mandados pendentes de cumprimento.

Ponderações da Corregedoria: Analisando os processos, verificou-se que alguns mandados foram distribuídos ao Oficial de Justiça em setembro/2021 e até o momento os mesmos não foram cumpridos.

Processos: 000082-38.2021.5.11.0010; 0000770-49.2011.5.11.0010; 0000427-72.2019.5.11.0010; 0001362-49.2018.5.11.0010; 0000173-31.2021.5.11.0010; 0000697-28.2021.5.11.0010.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/09/2020 até 24/09/2021, foram registradas **19 (DEZENOVE)** manifestações em relação à 10ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
10/09/20	PROAD/OUV 354/2020	350-63.2019	Solicitação: Andamento Processual	ARQUIVADA
15/09/20	PROAD/OUV 369/2020	350-63.2019	Solicitação: Andamento Processual	ARQUIVADA
19/10/20	PROAD/OUV 490/2020	245-86.2019	Solicitação: alvará	ARQUIVADA
19/10/20	PROAD/OUV 491/2020	237-85.2014	Solicitação: Projeto Garimpo	ARQUIVADA
03/11/20	PROAD/OUV 536/2020	350-63.2019	Reclamação: morosidade	ARQUIVADA
09/12/20	PROAD/OUV 626/2020	244-09.2012	Reclamação: morosidade - despacho	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

16/12/20	PROAD/OUV 644/2020	350-63.2019	Solicitação : Andamento Processual	ARQUIVADA
11/01/21	Falha no sistema	128-32.2018	Solicitação de alvará	ARQUIVADA
28/01/21	PROAD/OUV 17/2021	370-20.2020	Solicitação de contato com a vara	ARQUIVADA
29/01/21	PROAD/OUV 20/2021	213-47.2020	Solicitação; morosidade processual - despacho	ARQUIVADA
19/02/21	PROAD/OUV 21/2021	1242-74.2016	Reclamação: despacho de habilitação nos autos	ARQUIVADA
19/02/21	PROAD/OUV 22/2021	806-47.2018	Solicitação: andamento da execução	ARQUIVADA
23/02/21	PROAD/OUV 24/2021	451-03.2019	Solicitação: morosidade processual - alvará	ARQUIVADA
04/03/21	PROAD/OUV 48/2021	350-63.2019	Solicitação: cumprimento de despacho	ARQUIVADA
05/03/21	PROAD/OUV 47/2021	784-52.2019	Solicitação: liberação de FGTS	ARQUIVADA
05/03/21	PROAD/OUV 49/2021	1450-24.2017	Expedição de alvará	ARQUIVADA
05/04/21	PROAD/OUV 109/2021	784-52.2019	Solicitação: processo com andamento regular	ARQUIVADA
14/04/21	PROAD/OUV 135/2021	350-63.2019	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
01/07/21	PROAD/OUV 352/2021	350-63.2019	Reclamação: morosidade na execução	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 813699), durante o ano de 2020 até 25/09/2021, foi ajuizado **1 (um) Pedido de Providência** contra a 10ª Vara do Trabalho de Manaus, o qual foi autuado no sistema PJeCor sob o nº 0000003-66.2021.2.00.0511, no dia 26/02/2021, referente ao processo nº 0001395-94.2017.5.11.0003, e arquivado no dia 23/03/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Contudo, não foram ajuizadas Reclamações Correicionais contra a referida unidade judiciária durante o período em referência.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 10ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Esta Unidade prioriza a tramitação de ações preferenciais, bem como as situações especiais comprovadas.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Citação da parte reclamada por seu(s) patrono(s), via DEJT.

Inclusão de processos na fase de execução em pauta de conciliação.

Expedição de alvará imediatamente após a comprovação do depósito (nos acordos) e após a expiração do prazo para embargos (nos processos de execução), sem que necessite pedido da parte.

Expedientes são confeccionados imediatamente após a ordem do Magistrado.

Uso das ferramentas auxiliares da execução.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta:

Antecipação de audiências, quando as partes a solicitam por meio de petição.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Realização da centralização de execuções que estão tramitando junto ao NAE.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA n.º 257/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas nesta ata correicional.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 10ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, V, XI, XVII, XX, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXVIII;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.1. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> **4. RECOMENDAÇÕES**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendações**.
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinações descritas no item 2.1** + 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> **Determinações descritas no item 3.1**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinações**.

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedora Regional agradece aos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos, que, atualmente, respondem pela 10ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 27 dias do mês de outubro de 2021, às 11h, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **MARCELO VIEIRA CAMARGO**, pela Diretora de Secretaria, **LORENA PROCÓPIO DO CARMO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
MARCELO VIEIRA CAMARGO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
LORENA PROCÓPIO DO CARMO
Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

